PROJETO DE LEI Nº 1.564, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**Autoriza a contratação temporária de servidores, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 65, inciso IX, da Emenda à Lei Orgânica Municipal, nº 01, de 15 de outubro de 2024, e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986, de 2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para as categorias funcionais, com a carga horária semanal, quantidade de vagas, prazos e vencimentos, conforme demonstrativo a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Categoria Funcional | Carga horária semanal | Quantidade | Prazo de vigência do contrato | Vencimento mensal (R$) |
| Professor – Anos Iniciais, Licenciatura em Pedagogia | 22 horas | 11 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Professor – Educação Infantil Licenciatura em Pedagogia | 22 horas | 11 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Professor – Licenciatura em Educação Especial | 22 horas | 01 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Professor – Licenciatura em Educação Física | 22 horas | 03 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Professor – Licenciatura em Português/Inglês | 22 horas | 01 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Professor – Licenciatura em Ciências Biológicas | 22 horas | 01 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Professor – Licenciatura em Geografia | 22 horas | 01 | Publicação da Lei até 31/12/2024 | 2.013,47 |
| Professor – Licenciatura em Pedagogia, com experiência em Música e Banda Marcial | 22 horas | 01 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.013,47 |
| Auxiliar de Atendimento Educacional | 40 horas | 05 | Publicação da Lei até 31/12/2025 | 2.880,75 |
| Servente | 40 horas | 04 | 12 meses a partir da contratação, prorrogável por igual período | 1.349,35 |
| Motorista | 40 horas | 01 | 12 meses a partir da contratação, prorrogável por igual período | 1.659,91 |

Art. 2º As contratações de que tratam esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério) e 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições de cada categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas com o aproveitamento de servidores classificados em concurso público ou em processos seletivos em vigência realizados pela Administração Municipal, ou precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1051, de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 22 de janeiro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.564/2025:

Apresentamos Projeto de Lei para contratação temporária de 30 (trinta) professores, sendo 11 (onze) para atendimento de turmas de anos iniciais, 11 (onze) para atendimento de turmas de educação infantil, 1 (um) para aulas de educação especial, 03 (três) para aulas de educação física, 1 (um) para aulas de português/inglês, 1 (um) para aulas de ciências biológicas, 1 (um) para aulas de geografia e 1 (um) para aulas da banda marcial, todos no ensino fundamental, além de 10 (dez) servidores, sendo 05 (cinco) para o cargo de Auxiliar Educacional, 04 (quatro) para o cargo de serventes e 01 (um) para o cargo de motorista, todos para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, está organizando o quadro de pessoal das escolas municipais para o início do ano letivo de 2025, previsto para o próximo dia 17 de fevereiro.

A necessidade destes servidores é decorrente de aposentadorias de professores efetivos e encerramento dos contratos temporários, cujo o prazo de vigência foi encerrado no dia 31 de dezembro de 2024, sendo então necessária a apreciação deste pleito para dar sequência à planificação da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de favorecer a disponibilidade de profissionais para o ano letivo de 2025.

Assim, propomos o prazo máximo de contratação de professores e Auxiliar de Atendimento Educacional até 31/12/2025. E para os cargos de Servente e Motorista, 12 meses a partir da contratação, prorrogável por igual período.

Para as contratações propostas, a Administração Municipal possui processos seletivos com candidatos classificados, o que permitirá a contratação imediata dos professores e servidores tão logo seja aprovado este Projeto de Lei.

No mais, anexamos o Memorando nº 002, de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que corrobora as justificativas aqui apresentada, bem como a estimativa de impacto orçamentário e financeiro das contratações propostas.

Pelo exposto, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias de professores propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 22 de janeiro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,

Prefeito Municipal.